# As perguntas mais frequentes dos pesquisadores do IFRS





# Cartilha PROPPI

# "As perguntas mais frequentes dos pesquisadores do IFRS"

Orienta quanto aos procedimentos adotados para a execução das atividades de Pesquisa e Inovação pelos pesquisadores do IFRS.

Edição 2015





#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

#### **ORGANIZAÇÃO**

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

#### **APOIO**

COMITÊ DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

#### **REITORIA DO IFRS**

Bento Gonçalves, maio de 2015.





#### **INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS**

#### Reitoria

Cláudia Schiedeck Soares de Souza Reitora

**Júlio Xandro Heck** Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

> Amilton de Moura Figueiredo Pró-reitor de Ensino

> > **Viviane Silva Ramos** Pró-reitora de Extensão

**Giovani Silveira Petiz** Pró-reitor de Administração

**Osvaldo Casares Pinto**Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional





# Apresentação

Colegas Pesquisadores do IFRS,

É com imensa satisfação que apresentamos a vocês a cartilha "As perguntas mais frequentes dos pesquisadores do IFRS". Este material é fruto das múltiplas experiências vivenciadas pela equipe da Proppi nos últimos dois anos e tem como objetivo principal tentar, na medida do possível, responder de forma célere às dúvidas dos nossos pesquisadores.

Temos o entendimento que a cartilha não esgota e nem atende a todas as demandas que surgem no dia a dia da Pesquisa no IFRS, mas, por outro lado, esperamos que sirva como uma espécie de guia para consultas rápidas e que esteja sempre à mão de todos os nossos pesquisadores.

Boa leitura a todos,

Equipe da Proppi

#### Sumário

1 – Quais as modalidades de fomento à pesquisa do IFRS?	9
2 — Como e quando podem ser solicitados os fomentos da Pesquisa e/ou Inovação do IFRS?	.10
3 – O IFRS paga bolsa aos servidores para a execução de projetos de Pesquisa e/ou Inovação?	
4 — Quero ser coordenador de Projeto de Pesquisa e/ou Inovação. Quais os requisitos devo atender para solicitação de bolsas e AIPCT?	.13
5 — Na solicitação de AIPCT é necessária a descrição dos itens a serem adquiridos com este auxílio?	.13
6 – Sou técnico administrativo. Posso ser coordenador de Projeto de Pesquisa e/ou Inovação?	
7 – Quantos projetos de Pesquisa e/ou Inovação posso coordenar?	.14
8 – Quais as modalidades de bolsa para aluno e quantas bolsas posso solicita no fomento interno do IFRS?	
9 — Qual o valor das bolsas para aluno (fomento interno) e qual a carga horári de trabalho?	
10 — Quais os requisitos dos alunos candidatos a bolsas de iniciação científica tecnológica do IFRS?	
11 - Na seleção do bolsista, tem alguma exigência quanto ao semestre que o aluno está cursando?	.15
12 – É necessário ter aluno na composição da equipe do Projeto de Pesquisa e/ou Inovação que tem fomento do IFRS?	.16
13 — Posso desenvolver meu projeto no Câmpus estando afastado para qualificação?	.16
14 – Posso solicitar a renovação de meu projeto de pesquisa e/ou inovação?	.17
15 – Posso cancelar meu projeto de pesquisa e/ou inovação?	.17
16 – Posso alterar a coordenação do meu projeto de pesquisa e/ou inovação?	'18
17 – Posso inserir e retirar colaboradores do meu projeto de pesquisa e/ou inovação? Como procedo?	.18
18 – Como faco para registrar meu projeto de Pesquisa e Inovação?	.19



IFRS?	
20 – Posso desenvolver um projeto de pesquisa e/ou inovação com a parceria de outro Câmpus do IFRS?	
21 – Como participo ou como incluo um aluno em um Grupo de Pesquisa do IFRS cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq?	22
22 – Não existe um Grupo de Pesquisa no IFRS cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq em minha área de atuação. Como faço para criar um novo grupo de pesquisa?	22
23 – Posso ter aluno voluntário no meu projeto? Tenho que cadastrá-lo num Grupo de Pesquisa?	23
24 – Para receber a certificação de que foi bolsista em um projeto de pesquisa e/ou inovação concluído, como devo proceder?	
25 – Devo apresentar relatório referente ao projeto de pesquisa e/ou inovação que coordeno?	
26 – Sou aluno membro de projeto de pesquisa e/ou inovação do IFRS. Devo apresentar algum relatório ao final do projeto?	25
27 – Existe um evento institucional onde posso apresentar meu trabalho de pesquisa e/ou inovação?	25
28 - Qual o tipo de projeto de pesquisa deve ser encaminhado ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)? Minha pesquisa é apenas aplicação de questionário. necessário o envio ao CEP?	
29 - Eu não sabia que o meu projeto tinha que ser enviado ao CEP. Posso envi lo depois de ter iniciado a pesquisa?	
30 - Qual o tipo de projeto de pesquisa deve ser encaminhado à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA). Eu não sabia que o meu projeto tinha que ser enviado ao CEUA. Posso enviá-lo depois de ter iniciado a pesquisa?	r
31 – Posso fazer parceria com empresa/ONG/Cooperativa para a realização de um projeto de pesquisa e/ou inovação?	
32– Como encaminhar um projeto de pesquisa e/ou inovação para a gestão administrativa via Fundação de Apoio?	30
33 – O que é e para que serve o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT)?	32
34 – O que é Propriedade Intelectual?	32
35 – Tive uma ideia genial. O que fazer para ganhar dinheiro com ela?	32





36 – Qual a diferença entre Patente e Registro?	33
37 – Posso patentear um software?	33
38 – Como faço para patentear minha invenção?	33
39 – Como faço para registrar meu software?	34
40 – Qualquer pessoa pode pedir uma patente?	34
41 – Quanto custa pra pedir uma patente?	34
42 – Desenvolvi algo no IFRS. Quem é o dono?	34
43 – Existe algum lugar onde posso pesquisar patentes existentes?	35



#### 1 - Quais as **modalidades de fomento** à pesquisa do IFRS?

As possibilidades de fomento interno do IFRS são:

- **1)** Bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica para aluno do IFRS (Resolução CONSUP N°032/2015);
- **2)** Auxílio Institucional à Produção Científica e/ou Tecnológica (AIPCT) no valor máximo de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por projeto (Resolução CONSUP N°032/2015);
- **3)** Cotas de Bolsas do CNPq, FAPERGS e CAPES (Jovens Talentos) para alunos (Editais Anuais);
- **4)** Auxílio para apresentação de trabalhos em eventos SERVIDORES (IN PROPPI Nº 008 de 20 de novembro de 2014);
- **5)** Auxílio para apresentação de trabalhos em eventos DISCENTES (IN PROPPI Nº 009 de 20 de novembro de 2014);
- **6)** Apoio à Edição de Periódicos Científicos do IFRS (Resolução CONSUP Nº 095/2014);
- **7)** Auxílio a Projetos de Inovação com que apresentem potencial para patenteabilidade (Edital do Inventor);
- **8)** Auxílio à Revisão de Artigos Traduzidos para Línguas Estrangeiras e Pagamento de Despesas de Publicação em Periódicos Técnico-Científicos (Fluxo Contínuo).



## 2 - Como e quando podem ser solicitados os fomentos da Pesquisa e/ou Inovação do IFRS?

- 1) Bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica para aluno do IFRS (Resolução CONSUP N°032/2015), e;
- **2)** Auxílio Institucional à Produção Científica e/ou Tecnológica (AIPCT) no valor máximo de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por projeto (Resolução CONSUP N°032/2015):

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT) e o Auxílio Institucional de Incentivo à Produção Científica e/ou Tecnológica (AIPCT) do IFRS são publicizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) por meio de edital institucional que definirá fluxos, critérios e prazos para distribuição das cotas de bolsas e do auxílio. Os Câmpus do IFRS, por sua vez, divulgam edital próprio e complementar ao edital da PROPPI com os prazos e fluxos do Câmpus, respeitando os critérios do Edital Institucional. Este Edital é anual e, normalmente, é aberto para inscrições em dezembro ficando aberto até meados de fevereiro do ano subsequente, tendo vigência a partir de março até fevereiro do ano seguinte (12 meses).

**Observação:** Importante acompanhar as divulgações/orientações da respectiva Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do seu Câmpus.

**3)** Cotas de Bolsas do CNPq, FAPERGS e CAPES (Jovens Talentos) para alunos (Editais Anuais);

As cotas de bolsas do **CNPq e FAPERGS** são publicizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) por meio de edital institucional que definirá fluxos, critérios e prazos para distribuição das cotas de bolsas e do auxílio. Este Edital é anual e, normalmente, é aberto para **inscrições em junho**, tendo vigência, a partir de agosto até julho do ano seguinte (12 meses). Importante acompanhar as divulgações/orientações da respectiva Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do seu Câmpus.

Quanto às bolsas Jovens Talentos, são abertos pela CAPES períodos específicos para a realização de provas por parte dos alunos do IFRS, normalmente 1 vez por ano. A PROPPI faz a gestão do programa internamente no IFRS, fazendo a divulgação, orientações e organização da logística junto aos Diretores/Coordenadores de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação dos Câmpus do IFRS e os Coordenadores dos Cursos Superiores do IFRS.





- **4)** Auxílio para apresentação de trabalhos em eventos SERVIDORES (IN PROPPI Nº 008 de 20 de novembro de 2014), e;
- **5)** Auxílio para apresentação de trabalhos em eventos DISCENTES (IN PROPPI Nº 009 de 20 de novembro de 2014):

A cada início de ano letivo a Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do seu Câmpus lançará editais específicos e de fluxo contínuo para a submissão das solicitações de auxílio aos servidores e discentes. Importante acompanhar as divulgações/orientações da respectiva Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do seu Câmpus.

**6)** Apoio à Edição de Periódicos Científicos do IFRS (Resolução CONSUP Nº 095/2014);

A cada início de ano letivo a PROPPI lançará edital específico para este fim, tendo vigência, normalmente, de março a dezembro de 2015.

**Observação:** Importante acompanhar as divulgações/orientações da respectiva Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do seu Câmpus.

**7)** Auxílio a Projetos de Inovação com que apresentem potencial para patenteabilidade (Edital do Inventor).

O Edital do Inventor do IFRS será publicizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) por meio de edital institucional que definirá fluxos, critérios e prazos para distribuição das cotas de bolsas e do auxílio. Este Edital é anual e, normalmente, é aberto para inscrições em dezembro ficando aberto até meados de fevereiro do ano subsequente, tendo vigência a partir de março até dezembro do mesmo ano.

**Observação:** Importante acompanhar as divulgações/orientações da respectiva Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do seu Câmpus.





**8)** Auxílio à Revisão de Artigos Traduzidos para Línguas Estrangeiras e Pagamento de Despesas de Publicação em Periódicos Técnico-Científicos (Edital Anual de Fluxo Contínuo)

A cada início de ano letivo a PROPPI lançará edital de fluxo contínuo específico para este fim, tendo vigência, normalmente, de março a dezembro de 2015.

**Observação:** Importante acompanhar as divulgações/orientações da respectiva Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do seu Câmpus.

# 3 – O IFRS paga **bolsa** aos servidores para a **execução de projetos de Pesquisa e/ou Inovação**?

Não. Os projetos de pesquisa e inovação que forem contemplados com recursos de agências de fomento externo ou de instituições públicas e/ou privadas poderão prever esta possibilidade, desde que respeitada as normas e pré-requisitos descritos nos editais ou convênios correspondentes.

Com o Programa Institucional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do IFRS (instituído pela Resolução CONSUP N°019/2015) e o credenciamento da FAURGS junto ao MEC/MCTI como fundação oficial de apoio do IFRS, as ações institucionais de desenvolvimento científico e tecnológico podem ter interação com instituições públicas ou privadas para, entre si, promoverem a realização de projetos de pesquisa e programas de cooperação e intercâmbio direcionados à implementação de ações técnico-científicas com vistas ao atendimento das demandas locais, regionais e nacionais. Conforme previsão técnico-financeira de cada projeto, há possibilidade de remuneração conforme prevê a supracitada Resolução.



# 4 – Quero ser **coordenador de Projeto de Pesquisa e/ou Inovação**. Quais os requisitos devo atender para solicitação de bolsas e AIPCT?

São requisitos dos coordenadores de projetos para solicitação de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica e AIPCT: 1) Ser servidor efetivo do IFRS; 2) Possuir título de Mestre ou Doutor; 3) Ter o projeto de pesquisa e inovação cadastrado e submetido ao Sistema Informatizado de Registro Institucional vigente do IFRS; 4) Ter Currículo Lattes atualizado há, no máximo, 01 (um) mês anterior à data de publicação do edital; 5) Pertencer a grupo de pesquisa certificado pelo IFRS; 6) Ter projeto de pesquisa e inovação com previsão de execução de, no mínimo, 10 meses atendendo ao período de vigência da bolsa ou do auxílio; 7) Não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos na legislação vigente; 8) Entregar os relatórios referentes aos editais institucionais de pesquisa no prazo estipulado ou regularizar as pendências até 60 dias antes da abertura do edital almejado; 9) Realizar adequadamente a prestação de contas ou regularizar as pendências, ressarcindo, inclusive, o valor total recebido através de Guia de Recolhimento da União (GRU) em data prévia ao resultado final do edital almejado; 10) Não estar com as bolsas e o auxílio suspensos, em virtude de não execução do projeto aprovado.

#### 5 – **Na solicitação de** AIPCT **é necessária a** descrição dos itens a serem adquiridos **com este auxílio?**

Sim, pois todos os itens adquiridos com os recursos oriundos do AIPCT devem estar de acordo com a planilha orçamentária preenchida e submetida por razão de submissão de proposta ao edital em questão.

# 6 – Sou técnico administrativo. Posso ser coordenador de Projeto de Pesquisa e/ou Inovação?

Sim. Para tanto, além dos requisitos mencionados na resposta anterior, algumas condições devem ser atendidas, como: 1) a carga horária para tal função deverá ser determinada por sua Chefia Imediata, através de memorando para a Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Câmpus, e levar em consideração a descrição sumária do seu cargo.





#### 7 – **Quantos projetos** de Pesquisa e/ou Inovação **posso coordenar**?

Não há restrição quanto ao número de projetos a serem coordenados por um mesmo servidor. Entretanto, é importante garantir a exequibilidade e a qualidade dos projetos de pesquisa e /ou inovação e ser viável a compatibilidade com as demais atividades do servidor no IFRS. A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) fará esta avaliação em conjunto com a chefia imediata do servidor, de modo a assegurar o bom desempenho em todas as atividades de interesse institucional.

# 8 – Quais as **modalidades de bolsa para aluno** e quantas bolsas posso solicitar no fomento interno do IFRS?

As Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica são divididas em duas modalidades:

1) Bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no **Ensino Superior** (BICTES) destinada aos discentes do nível superior que realizam iniciação científica e/ou tecnológica em projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital, e;

2) Bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no **Ensino Técnico** (BICET) destinada aos discentes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante, integrado e subsequente que realizam iniciação científica e/ou tecnológica em projetos aprovados e classificados em edital.

Poderá ser concedida 01 (uma) bolsa (BICTES ou BICET) por projeto, na primeira distribuição de bolsas. Havendo bolsas remanescentes, ocorrerá uma segunda distribuição para os projetos já contemplados e que solicitaram mais de uma bolsa, respeitando a ordem de classificação e o número de bolsas solicitadas, concedendo mais uma cota por projeto. Após a segunda distribuição, havendo bolsas remanescentes e solicitações de cotas ainda não contempladas, será realizada nova distribuição, respeitando a ordem de classificação (Edital Fomento Interno).



## 9 – Qual o valor das bolsas para aluno (fomento interno) e qual a carga horária de trabalho?

Os valores mensais referentes às Bolsas Institucionais de Iniciação Científica e/ou Tecnológica se baseiam nos valores estabelecidos pelas agências de fomento externo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), modalidade PIBIC, vigentes na publicação do edital de bolsas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS). Atualmente, o valor da bolsa é R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês) para 16 horas semanais e R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês) para 8 horas semanais.

## 10 – Quais os requisitos dos alunos candidatos a bolsas de iniciação científica e tecnológica do IFRS?

**1)** Estar regularmente matriculado e frequentando curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou curso Superior em um dos Câmpus do IFRS, e; 2) Não possuir vínculo empregatício.

É importante saber que: **1)** o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3° da Lei n° 11.788/2008; **2)** Poderá ser concedida bolsa a discente que esteja em estágio não-obrigatório, desde que seja registrada em ata da Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação a concordância do coordenador de estágios, do orientador do projeto e do Diretor de Ensino, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa (Resolução CONSUP N°032/2015).

## 11 - Na seleção do bolsista, tem alguma exigência quanto ao semestre que o aluno está cursando?

A seleção do bolsista é feita pelo coordenador do projeto em edital próprio. Portanto, esta exigência é uma especificidade de cada coordenador, dado a necessidade de saberes, competências e habilidades por parte dos alunos para a exequibilidade do projeto.





# 12 – É necessário ter aluno na composição da equipe do Projeto de Pesquisa e/ou Inovação que tem fomento do IFRS?

A composição da equipe executora dos projetos de pesquisa e inovação é baseada em três figuras: Coordenador, Discente e Colaborador. O discente é **figura obrigatória** e deve estar matriculado em uma das modalidades de curso médio ou superior ofertados pelo IFRS.

A **presença do discente** em projeto de pesquisa e inovação somente pode ser **dispensada** nas propostas vinculadas a Editais Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) de Fluxo Contínuo - Projetos de Pesquisa Contemplados por Agências Externas de Fomento e de Fluxo Contínuo - Projetos de Pesquisa Stricto Sensu de Outra Instituição de Ensino Superior.

# 13 – Posso **desenvolver** meu **projeto** no Câmpus **estando afastado** para qualificação?

Sim. Servidor em afastamento para qualificação em nível de pós-graduação *Stricto sensu* poderá desenvolver projetos de pesquisa e inovação nas dependências do Câmpus em que estiver lotado, desde que tenham a autorização da Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do respectivo Câmpus onde o servidor estiver lotado, bem como autorização da Chefia Imediata e do Diretor-Geral.

**Lembrete:** O servidor em afastamento não terá direito a concorrer a qualquer tipo de fomento gerenciado pelo IFRS.



## 14 – Posso solicitar a **renovação** de meu **projeto** de pesquisa e/ou inovação?

Sim. O coordenador de projeto em execução poderá solicitar a prorrogação do prazo de execução do projeto de pesquisa e inovação, mediante envio de justificativa fundamentada sobre o pedido de prorrogação (formulário próprio em anexo à IN PROPPI Nº 003, de 20 de novembro de 2014), ao Diretor/Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do seu respectivo Câmpus. A prorrogação do prazo estará condicionada à aprovação pela CAGPPI. Caso aprovado, o pesquisador deverá retificar a data final do projeto de pesquisa, conforme autorização emitida pela CAGPPI, e anexar novo cronograma de atividades para o período de prorrogação (formulário próprio em anexo à IN PROPPI Nº 003, de 20 de novembro de 2014) solicitado no Sistema Informatizado de Registro Institucional.

**Observação:** A concessão de AIPCT para um mesmo projeto de pesquisa e inovação em anos subsequentes será avaliada pela CAGPPI.

# 15 – **Posso cancelar meu projeto de** pesquisa e/ou inovação?

Sim. Em caso de necessidade de suspensão temporária ou cancelamento de projeto de pesquisa e inovação, o pesquisador responsável deverá imediatamente apresentar solicitação contendo justificativa fundamentada junto à Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação que por sua vez, deverá encaminhá-las à CAGPPI para deliberação (formulário próprio em anexo à IN PROPPI N° 002, de 20 de novembro de 2014).

**Observação:** Em caso de suspensão temporária ou cancelamento do projeto, o pesquisador deverá prestar contas dos valores gastos e devolver os valores totais ou restantes mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor do saldo do AIPCT remanescente.





## 16 – **Posso alterar a coordenação do meu projeto** de pesquisa e/ou inovação?

Em caso de necessidade de alteração de coordenador do projeto de pesquisa e inovação, o pesquisador responsável deverá imediatamente apresentar solicitação contendo justificativa fundamentada junto à Diretoria/Coordenação de Pesquisa e Inovação que, por sua vez, deverá encaminhá-las à CAGPPI para deliberação (formulário próprio em anexo à IN PROPPI Nº 002, de 20 de novembro de 2014). Em caso de projetos de pesquisa e inovação contemplados com recursos oriundos de agências de fomento externo devem ser observadas as normativas afins.

# 17 – Posso **inserir e retirar colaboradores do meu projeto** de pesquisa e/ou inovação? Como procedo?

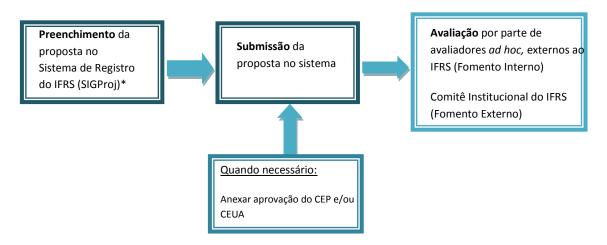
Em caso de necessidade de qualquer alteração referente aos membros do projeto de pesquisa e inovação, o coordenador deverá apresentar solicitação contendo justificativa fundamentada junto à Diretoria/Coordenação de Pesquisa e Inovação que, por sua vez, deverá encaminhá-las à CAGPPI para deliberação (formulário próprio em anexo à IN PROPPI Nº 002, de 20 de novembro de 2014). Em caso de projetos de pesquisa e inovação contemplados com recursos oriundos de agências de fomento externo devem ser observadas as normativas afins.



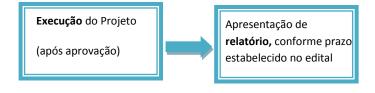
# 18 – **Como faço para registrar meu projeto** de Pesquisa e Inovação?

As propostas de projetos de pesquisa e inovação submetidos aos editais de fluxo contínuo, Fomento interno do IFRS e fomento externo de caráter institucional seguirão o seguinte fluxo:

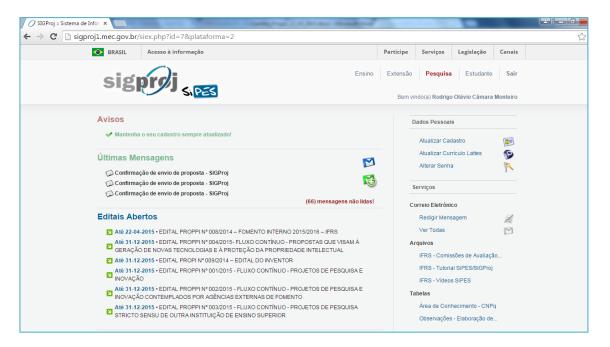
#### **Etapa: Pré-Projeto**



#### Etapa: Projeto em execução







\* Figura 1 – Sistema institucional informatizado de registro de projetos (SIGProj).

Link: HTTP://sigproj1.mec.gov.br/

Obs.: Caso seja seu 1° acesso, será necessário fazer o cadastro de usuário e senha.

Mais informações: IN PROPPI Nº 003, de 20 de novembro de 2014



## 19 – Qual o **tempo para execução de um projeto de pesquisa** e/ou inovação do IFRS?

Conforme IN PROPPI N°002/2014 os projetos de pesquisa e inovação devem ter um tempo mínimo de 10 meses de duração, não havendo limite de tempo máximo.

# 20 – Posso **desenvolver** um projeto de pesquisa e/ou inovação **com a parceria de outro Câmpus do IFRS**?

Sim. A proposta deve ser registrada e submetida da mesma forma que explicitada no questionamento anterior, adicionado da anuência dos Diretores Gerais dos Câmpus envolvidos. Os deslocamentos entre os câmpus envolvidos no projeto só poderão ser realizados mediante autorização de afastamento da Chefia Imediata e da Direção Geral.

**Observação:** Os projetos de pesquisa desenvolvidos em parceria entre câmpus poderão contar com a participação de discentes oriundos do câmpus de origem ou do câmpus parceiro, na condição de bolsistas ou voluntários. A mobilidade dos discentes entre os câmpus vinculados ao projeto deverá estar contemplada nos recursos previstos no projeto.

Mais informações: IN PROPPI Nº 005, de 20 de novembro de 2014.





# 21 – Como **participo ou como incluo um aluno** em um **Grupo de Pesquisa do IFRS** cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq?

O cadastro e a atualização dos dados de um Grupo de Pesquisa do IFRS é de responsabilidade do Líder do Grupo. Desta forma, recomendamos procurar o líder do Grupo para sua inserção no mesmo ou de seu aluno e a definição/criação de linha de pesquisa que correlacione com a sua área de atuação.

# 22 – Não existe um Grupo de Pesquisa no IFRS cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq em minha área de atuação. Como faço para **criar um novo grupo de pesquisa**?

Você deve solicitar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) o encaminhamento do cadastro do líder de grupo na base do Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP/CNPq), por meio da Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do seu Câmpus. Após o comunicado da PROPPI para a Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, esta o informará para a inserção do novo grupo no link "Acessar o Diretório" na plataforma DGP/CNPq, devendo atender às normas do CNPq e preencher integralmente as informações solicitadas no formulário de cadastro do Grupo de Pesquisa. Após a inserção dos dados (linhas, membros envolvidos etc.), você deve informar a conclusão do cadastro ao Diretor/Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do seu câmpus, o qual notifica à PROPPI que o cadastro do grupo de pesquisa foi concluído para a certificação institucional.

Mais informações: IN PROPPI Nº 006, de 20 de novembro de 2014.



#### 23 – **Posso ter** aluno voluntário **no meu projeto?** Tenho que cadastrá-lo num Grupo de Pesquisa?

O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica Voluntário (PICTVol) promove a Iniciação Científica e Tecnológica (IC/IT) a discentes voluntários, apenas se: 1) o projeto de pesquisa estiver cadastrado no SIGPROJ e aprovado pela CAGPPI; 2) o aluno estiver regularmente matriculado e frequentando um curso em um do câmpus do IFRS; 3) o aluno estiver inserido no grupo de pesquisa a que pertence o referido coordenador do projeto. A estudante IC/IT Voluntário deverá Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação por meio da apresentação de: 1) Formulário de indicação de estudante voluntário; 2) Termo de autorização do responsável pelo estudante IC/ITvoluntário menor, e; 3) Plano de trabalho do discente IC/IT voluntário. Estes documentos estão disponíveis nos anexos I, II e II da IN PROPPI N°007, de 20 de novembro de 2014.

**Observação:** Os discentes IC/IT Voluntário devem dedicar carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais e máxima de 16 (dezesseis) horas semanais para execução das atividades do projeto.

A participação do discente IC/IT Voluntário se limita a dois projetos de pesquisa e/ou inovação simultâneos.

Mais informações: IN PROPPI Nº 007, de 20 de novembro de 2014.





# 24 – Para receber a **certificação de que foi bolsista em um projeto** de pesquisa e/ou inovação concluído, **como devo proceder**?

Os procedimentos para a solicitação de comprovante/declaração de bolsas são:

FOMENTO INTERNO - O aluno deverá solicitar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do seu Câmpus.

CNPQ – O aluno deverá enviar e-mail para **sebfp@cnpq.br** solicitando o comprovante da bolsa. Deverão ser informados no e-mail o nome completo, CPF, nome de projeto de pesquisa, modalidade de bolsa e instituição de origem.

FAPERGS - Enviar e-mail para **bic@fapergs.rs.gov.br**, com a solicitação do comprovante da bolsa. O e-mail deverá conter o nome completo do bolsista, nome completo do orientador, instituição, nome do projeto e tipo e ano da bolsa.

# 25 – Devo apresentar **relatório** referente ao projeto de pesquisa e/ou inovação que participo como bolsista?

Sim. Os bolsistas vinculados a projetos de pesquisa e inovação de fomento interno deverão apresentar à Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do seu Câmpus relatório final do projeto conforme prazos estabelecidos no edital ao qual o projeto tiver sido submetido.

Os bolsistas vinculados a projetos de pesquisa e inovação de fomento externo deverão apresentar ao Comitê/Comissão da respectiva Agência de Fomento (CNPq, FAPERGS, CAPES) relatório final do projeto conforme prazos estabelecidos no edital ao qual o projeto tiver sido submetido.

# 26 – Sou **aluno** membro de projeto de pesquisa e/ou inovação do IFRS. Devo apresentar algum **relatório ao final do projeto**?

Sim. Seja bolsista ou voluntário, ao final do projeto, deve ser apresentado ao coordenador o relatório de atividades contendo os resultados finais. A data de apresentação do relatório estará previsto em edital ao qual o projeto foi submetido.

## 27 – Existe um **evento institucional onde posso apresentar meu trabalho** de pesquisa e/ou inovação?

Sim. Anualmente é realizado o Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SICT). Em 2015, acontecerá a sua 4ª edição. O SICT constitui-se em um espaço para a divulgação, promoção e acompanhamento dos trabalhos de Iniciação Científica (IC) e Inovação Tecnológica (IT) desenvolvidos por alunos em cursos de Nível Médio e de Nível Superior do Instituto e de outras Instituições de Ensino. O evento é promovido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, em parceria com o Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (COPPI) do IFRS, e conta com o apoio do CNPq e Fapergs. O evento objetiva: a) difundir os conhecimentos produzidos pelos Grupos de Pesquisa do IFRS; b) oportunizar aos alunos bolsistas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e voluntários espaço de divulgação das um desenvolvidas na pesquisa; c) integrar a comunidade científica e acadêmica, e; d) promover e divulgar o desenvolvimento científico e o avanço tecnológico no IFRS em conjunto com outras instituições de ensino. O evento contempla todas as áreas do conhecimento que o IFRS atua e, na edição de 2014, foram apresentados 218 trabalhos.



# 28 - Qual o **tipo de projeto** de pesquisa deve ser encaminhado ao **Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)**? Minha pesquisa é apenas aplicação de questionário. É necessário o envio ao CEP?

De acordo com a Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) item VII, "toda pesquisa envolvendo seres humanos deve ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)", de forma que, caso receba sua aprovação, possa ser iniciada. Então, em princípio todas as pesquisas envolvendo seres humanos deveriam ser analisadas pelo Sistema CEP/CONEP. É importante compreendermos em que casos se faz exceção a essa regra. Para isso, devemos retomar a definição de pesquisas, feita pela Resolução CNS 466/2012: "classe de atividades cujo objetivo é desenvolver ou contribuir para o conhecimento generalizável. O conhecimento generalizável consiste em teorias, relações ou princípios ou no acúmulo de informações sobre as quais estão baseados, que possam ser corroborados por métodos científicos aceitos de observação e inferência". À partir desse conceito, podemos entender que pesquisas que tenham como objetivo apenas o monitoramento de um serviço, para fins de sua melhoria ou implementação, não visam a obter um conhecimento generalizável, mas apenas um conhecimento que poderá ser utilizado por aquele serviço ao qual se destina. Exemplo disso são aquelas pesquisas de monitoramento de satisfação, ou pesquisas de opinião sobre um serviço. Essas, então, não necessitam de análise ética. Da mesma forma, pesquisas realizadas pelo Poder Público, para que melhor se conheçam as características de uma população específica, visando a melhoria das ações em benefício dessa população, não necessitam análise pelo Sistema CEP/CONEP. Exemplo disso são as pesquisas censitárias, realizadas pelo IBGE. Importante ressaltar que em caso de dúvida, o Comitê de Ética em Pesquisa – CEP pode e deve enviar à CONEP o caso concreto, para posicionamento.



# 29 - Eu não sabia que o meu **projeto tinha que ser enviado ao CEP**. Posso enviá-lo depois de ter iniciado a pesquisa?

A principal missão do Sistema CEP/CONEP é garantir a proteção dos sujeitos de pesquisa. Não há como proteger alguém retroativamente! Proteção se faz para o futuro, e não para o passado. Neste sentido, se o pesquisador realizar procedimentos com os sujeitos de pesquisa antes de obter a aprovação do Sistema CEP/CONEP, seja o mero recrutamento, tais procedimentos já não poderão ser respaldados pela análise ética. Por isso, cabe ao Sistema CEP/CONEP a análise dos protocolos de pesquisa que ainda não foram iniciados, sendo vedada a análise de projeto já iniciado. Os únicos procedimentos de uma pesquisa passíveis de serem iniciados antes da análise ética são os que não se referem a pessoas, tais como pesquisa bibliográfica, levantamento de necessidades, orçamentação, dentre outros. Cabe ressaltar que o parecer de aprovação do Sistema CEP/CONEP à um projeto de pesquisa torna co-responsáveis pela sua execução todos os que dela participaram, dando maior segurança e respaldo ao pesquisador.



30 - Qual o tipo de projeto de pesquisa deve ser encaminhado à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)? Eu não sabia que o meu projeto tinha que ser enviado ao CEUA. Posso enviá-lo depois de ter iniciado a pesquisa?

Todas as atividades didático-científicas que, no âmbito do IFRS, utilizarem animais vertebrados (filo Chordata, subfilo Vertebrata) somente poderão ser realizadas mediante aprovação prévia do protocolo pela CEUA-IFRS. O projeto ou plano de aula protocolado será encaminhado a um relator, membro da CEUA, que elaborará um parecer consubstanciado quanto à adequação aos princípios bioéticos e diretrizes legais para utilização de animais vertebrados em atividades didático-científicas. O presente parecer será apreciado pela CEUA, e poderá ser referendado ou não pela comissão, que emitirá parecer. Cabe salientar que os protocolos em andamento não serão analisados pela CEUA-IFRS.

**Observação:** A CEUA-IFRS funciona no Câmpus Sertão. As reuniões da comissão ocorrem toda a segunda sexta-feira de cada mês. Todos os protocolos de atividades didático-científicas submetidos até ao último dia útil de cada mês serão avaliados na reunião do mês seguinte. Os protocolos deverão ser encaminhados para a CEUA-IFRS no Câmpus Sertão e para agilizar o processo pode ser enviado digitalizado para o e-mail: ceua@ifrs.edu.br



# 31 – Posso fazer **parceria com empresa/ONG/Cooperativa** para a realização de um **projeto** de pesquisa e/ou inovação?

Visando a aproximação dos Câmpus do IFRS às cadeias produtivas onde estão inseridos e estimular o desenvolvimento econômico regional e a melhoria das condições/qualidade de vida da população em seu entorno, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRS instituiu a Diretoria de Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico (DFPDT) para a Gestão dos projetos de pesquisa aplicada, de inovação e da propriedade intelectual advindo de seus resultados. Esta Diretoria é responsável pela gestão de parcerias, convênios e captação de recursos de instituições, agências de fomento e de empresas, através da disseminação da cultura da pesquisa aplicada, inovação e do desenvolvimento tecnológico, buscando constante intermediação entre o IFRS e os segmentos produtivos. Além disso, a supracitada Diretoria propõe instrumentos de gestão que facilitem a aproximação e a interação IFRS x Empresas/ONGs/Cooperativas x Fundação de Apoio, no sentido de dar agilidade na execução dos projetos de PD&I para o atendimento das demandas/problemas das empresas nacionais.

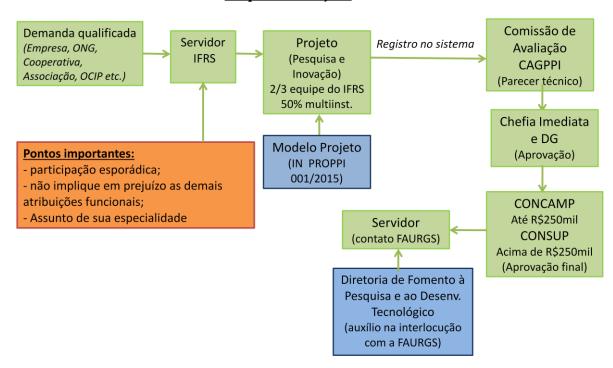
Mais informações: No site do IFRS, link PROPPI, acesse o sublink da Diretoria de Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico para consulta: 1) modelos de arquivos de Convênios e Congêneres; 2) Agências de Fomento Externo; 3) Legislação Federal e Normativas Internas do IFRS correlatas e outras informações.



# 32– Como encaminhar um **projeto** de pesquisa e/ou inovação para a **gestão administrativa via Fundação de Apoio**?

Atualmente a fundação de apoio do IFRS credenciada pelo MEC/MCTI é a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS). O encaminhamento de projetos do IFRS que visam à cooperação IFRS – Parceiras para a geração de produtos e processos inovadores e que necessitam de agilidade na resposta a estas demandas, foco no problema empresarial, na demanda regional e na melhoria da qualidade de vida, devem seguir os fluxos abaixo:

# <u>Projetos de Pesquisa e Inovação – FAURGS</u> (<u>Resoluções CONSUP 06 e 19/2015</u>) **Etapa Pré-Projeto**

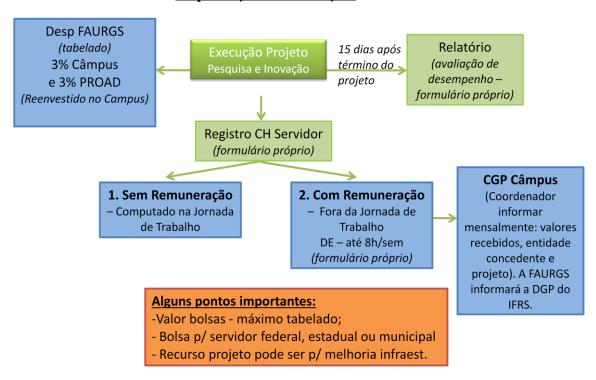




#### <u>Projetos de Pesquisa e Inovação - FAURGS</u>

(Resoluções CONSUP 06 e 19/2015)

#### Etapa Projeto e Pós-Projeto



Mais informações: Resoluções CONSUP N°006/2015 e 019/2015





## 33 – **O que é e para que serve** o Núcleo de Inovação Tecnológica (**NIT**)?

O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) é o órgão responsável por gerir a política de inovação adotada pelo Instituto Federal do Rio Grande do Sul. Fazem parte dessa política, atividades tais como celebração de contratos de transferência de tecnologia, prestação de serviços de consultoria especializada em atividades desenvolvidas no âmbito do setor produtivo, estímulo à participação de servidores em projetos com foco na inovação, capacitação de técnicos e pesquisadores em relação à cultura de inovação, transferência do conhecimento científico e tecnológico gerado na instituição para a sociedade e promoção da adequada proteção das invenções geradas no âmbito do Instituto Federal do Rio Grande do Sul.

#### 34 – O que é **Propriedade Intelectual**?

Sistema criado para garantir a propriedade ou exclusividade resultante da atividade intelectual nos campos industrial, científico, literário e artístico. A Propriedade Intelectual pode ser dividida em três grandes áreas: Propriedade Industrial (Patentes, Desenhos Industriais, Marcas e Indicações Geográficas), Direito Autoral (Direito de Autor e Conexos e Programas de Computador) e Proteção *Sui Generis* (Cultivares, Topografia de Circuitos Integrados e Conhecimentos Tradicionais).

#### 35 – Tive uma **ideia genial**. O que fazer para ganhar dinheiro com ela?

Há duas possibilidades: em caso de um produto ou processo novo, você pode solicitar a <u>patente</u> deste produto e/ou processo, adquirindo o direito de só você poder explorá-los durante vários anos; nos demais casos (criação literária ou artística, criação de uma marca, de um desenho industrial, um software, um novo cultivar, etc.), você pode solicitar o <u>registro</u> desta criação, adquirindo da mesma forma o direito de só você poder explorá-los durante vários anos.





#### 36 – Qual a diferença entre **Patente e Registro**?

Em termos gerais, pode-se dizer que:

- a) A patente protege a aplicação prática de uma ideia, enquanto o registro protege a expressão literal;
- b) A patente exige um depósito no órgão nacional responsável (no caso do Brasil, no INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial), onde é feita uma análise formal para que haja emissão da carta patente. Já o registro é facultativo, exigindo apenas um exame formal. Mas apesar do registro não ser obrigatório, é exigida a comprovação da autoria para o exercício do direito de exclusividade, daí a importância de registrar;
- c) A abrangência de uma patente é nacional, ou seja, limitada ao país onde foi concedida. Para o registro, entretanto, a abrangência é internacional.

#### 37 – Posso patentear um software?

Não. Um programador de computador (software) apenas pode ser registrado e não patenteado. Alguns países possuem patente de software, mas no Brasil ele pode apenas ser registrado como um direito de autor.

#### 38 – Como faço para **patentear minha invenção**?

Siga os seguintes passos:

- a) Mantenha sigilo! Até que sua criação seja devidamente protegida, ela não pode ser divulgada, pois qualquer coisa que seja de domínio público deixa de ser passível de proteção por patente.
- b) Procure o Agente de Inovação de seu câmpus ou dirija-se diretamente ao NIT do IFRS (nit@ifrs.edu.br) para dar prosseguimento e encaminhar tudo ao órgão competente.

#### 39 – Como faço para **registrar meu software**?

Siga os seguintes passos:

- a) Grave dois CD com o código fonte de seu programa, fluxogramas e demais especificações importantes, tudo no formato PDF, colocando-as em duas caixas separadas;
- b) Procure o Agente de Inovação de seu campus ou dirija-se diretamente ao NIT do IFRS (<u>nit@ifrs.edu.br</u>) para dar prosseguimento e encaminhar tudo ao órgão competente.

#### 40 – Qualquer pessoa pode **pedir uma patente**?

Sim. Qualquer pessoa (física e/ou jurídica) pode ser o depositante de um pedido de patente.

#### 41 – Quanto custa pra **pedir uma patente**?

Se você mesmo fizer seu pedido de patente, o depósito no INPI parte de R\$ 70,00. Se contratar um escritório para fazer o pedido, possivelmente custará muito mais.

Entretanto, se você for encaminhar tudo pelo NIT do IFRS, em princípio não vai gastar nada, pois tanto a escrita do pedido de patente quanto o depósito no INPI são custeados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI) do IFRS.

#### 42 – Desenvolvi algo no IFRS. Quem é o dono?

De acordo com o Regimento do NIT do IFRS, o inventor/criador a participação de 1/3 (um terço) dos ganhos auferidos. Em caso da existência de parceiros externos, antes se define a porcentagem relativa a cada parte (IFRS e parceiros externos). Da porcentagem cabível ao IFRS, 1/3 (um teço) destina-se ao inventor/criador.





#### 43 – Existe algum lugar onde posso **pesquisar** patentes existentes?

Sim. Existem diversos sites para busca gratuita de patentes. A seguir listam-se alguns deles. É importante sempre lembrar-se que se você não encontrou nada igual à sua invenção no Brasil, não significa que ela pode ser patenteada. Se existir alguma coisa em qualquer outro lugar do mundo, já é considerado de domínio público e, portanto, não patenteável.

- a) Intelectual Property Digital Library (OMPI) <a href="http://patentscope.wipo.int">http://patentscope.wipo.int</a>
- b) Europa <a href="http://worldwide.espacenet.com/">http://worldwide.espacenet.com/</a>
- c) Estados Unidos <a href="http://www.uspto.gov/patents/process/search/">http://www.uspto.gov/patents/process/search/</a>
- d) Brasil <a href="https://gru.inpi.gov.br/pPl/">https://gru.inpi.gov.br/pPl/</a>
- e) Japão <a href="http://www.jpo.go.jp/">http://www.jpo.go.jp/</a>
- f) França <a href="http://www.inpi.fr/fr/accueil.html">http://www.inpi.fr/fr/accueil.html</a>
- g) México http://www.impi.gob.mx/
- h) Canadá http://www.ic.gc.ca/Intro.html
- i) Inglaterra http://www.ipo.gov.uk/
- j) Irlanda <a href="http://www.patentsoffice.ie/">http://www.patentsoffice.ie/</a>
- k) Nova Zelândia <a href="http://www.business.govt.nz/companies">http://www.business.govt.nz/companies</a>
- l) Austrália http://www.ipaustralia.gov.au/
- m) América Latina http://lp.espacenet.com/
- n) Patentes Online http://www.patentesonline.com.br/
- o) GooglePatents <a href="https://www.google.com/?tbm=pts&gws\_rd=ssl">https://www.google.com/?tbm=pts&gws\_rd=ssl</a>